



ARP nº 007/2020

Pregão nº 007/2020

Processo nº 2020-JJX8P

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede à Rua Doutor João Carlos de Souza, nº 107, Barro Vermelho, Vitória – ES, CEP 29057-530, representada legalmente pela sua Secretária através do Decreto Estadual 0442-S, de 01/04/2020, publicado no DIOES em 02/04/2020, a **Sra. CYNTHIA FIGUEIRA GRILLO**, brasileira, solteira, Administradora, CPF/MF nº 087.917.387-41, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora Aparecida, 44, Vila Betânia – Venda Nova do Imigrante, CEP 29.375-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS DE CESTAS BÁSICAS**, sob nº. 007/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa **HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.818.737/0001-51, com sede à Rod. ES 490, Safra X Marataízes, S/Nº - Muritiba, Candéus e Duas Barras – Itapemirim ES – CEP: 29.330-000 representada legalmente pelo **Sr. MOISES VICENTE DA MATA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 563.736.006-53, RG 4.666-041 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Helena Valadão, S/N, Bairro Jardim Elza, CEP: 29.345-000 – Marataízes - ES, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços de **CESTAS BÁSICAS** conforme especificados no Anexo I do Edital e desta Ata de Registro de Preços.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A – Especificação dos preços;
- (b) Anexo B - A Proposta Comercial da Contratada datada de 26/11/2020;
- (c) Anexo C – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- (d) o Edital e todos os seus Anexos.

2 - DO PREÇO



2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.



3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.



4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado



a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do edital, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, podendo, a critério das partes, o documento ser encaminhado digitalizado por e-mail, ficando a contratada obrigada a acusar o seu recebimento dentro do prazo estipulado.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



9.1 - A entrega deverá ocorrer em qualquer um dos 78 (setenta e oito) municípios do Estado do Espírito Santo, a partir da situação de calamidade pública e/ou emergência devidamente informada pela SETADES ou por intermédio da Defesa Civil Estadual.

9.2 - A entrega das **CESTAS BÁSICAS** dar-se-á no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a publicação da ordem de fornecimento no Diário Oficial do Espírito Santo - DIOES:

9.2.1 - 100% dos **CESTAS BÁSICAS** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis de acordo com o horário de funcionamento dos serviços no município, sendo que a prorrogação de prazo será admitida em situações excepcionais, devidamente comprovadas pela contratante junto a SETADES, que avaliará a situação, sendo permitido mais 03 (três) dias úteis;

9.3 - Caso o município afetado esteja sem condições de tráfego e/ou isolado, os **CESTAS BÁSICAS** poderão ser entregues no município mais próximo, mediante informação repassada pelo solicitante, antecipadamente;

9.4 - O produto será entregue no local, dia e horário determinados pela ordem de fornecimento.

9.4.1 - Caso o município afetado esteja sem condições de tráfego e/ou isolado, os **CESTAS BÁSICAS** poderão ser entregues no município mais próximo, mediante informação repassada pelo solicitante, antecipadamente

9.5 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.5.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.5.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



10 - DA VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1 - Todos os alimentos que não tiverem a data de validade descrita nas especificações, deverão ter a validade mínima de quatro (04) meses, a contar da data da entrega das cestas básicas.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

- (a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- (b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (d) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2 - Compete à Contratante:

- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) Definir o local para entrega dos materiais adquiridos;
- (c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.



12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.



12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- (a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- (b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- (c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
- (d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- (e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- (f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA



13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pela **SUBADES-SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

ÓRGÃO GERENCIADOR

assinado eletronicamente

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

FORNECEDOR CREDENCIADO

assinado eletronicamente

MOISES VICENTE DA MATA
HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA

Dados Complementares do Fornecedor:

Telefone: (28) 3532-1446 / 3424 / 6639 | (28) 3946 – 2659 | (28) 99967-8577

Dados Bancários: Banco do Brasil 001 - Agência: 3431-2 – Conta Corrente: 8167-1

Data de Proposta Comercial: 26/11/2020

E-mail: contato@hcmcs.com.br



ANEXO "A" - ESPECIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 007/2020 celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e a empresa **HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA** cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão nº 007/2020.

LOTE ÚNICO – CESTAS BÁSICAS

1º Colocado: HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA.
CNPJ: 39.818.737/0001-51

ESPECIFICAÇÃO:

LOTE ÚNICO					
Itens	Especificação	MARCA	Qtd	Preço Un. Máx.	Preço Total
1	Arroz ; classe: branco polido; tipo: tipo 1; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: 5 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: saco 5 kg. (02 unidades)	COBAGELÃ	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
2	Açúcar ; apresentação: cristal branco; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: 23 meses a partir da data de entrega; legislação: resolução rdc nº 271, de 22 de setembro de 2005; unidade de fornecimento: saco 5 quilogramas (01 unidade)	PAINEIRAS	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
3	Feijão preto, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica original com 1 kg. (05 unidades)	MAIS SABOR	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
4	Farinha de mandioca , tipo: branca crua; acondicionamento: embalagem plástica; validade: mínima de 7 meses a partir da entrega; legislação: resolução rdc 263 de 22 de setembro 2005 e suas alterações posteriores; unidade de fornecimento: pacote 1 kg (01 unidade)	AMIL	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
5	Fubá de milho ; acondicionamento: embalagem original; validade: mínimo 4 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: saco 1 kg (01 unidade)	DORICO	1	R\$ 2,64	R\$ 2,64



6	Sal ; tipo: refinado iodado; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: mínimo de 10 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 130, de 26/05/2003; unidade de fornecimento: pacote 1 quilograma (01 unidade)	CRISTAL	1	R\$ 0,83	R\$ 0,83
7	MACARRÃO ; tipo: espaguete; composição: sêmola; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pacote 500 gramas. (02 unidades) .	TODESCHINI	2	R\$ 2,26	R\$ 4,52
8	ÓLEO DE SOJA , refinado, em embalagem plástica original com 900 ml (02 unidades) .	COCAMAR	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
9	CAFÉ ; qualidade: de 1º qualidade; torrado e moído; certificado: selo de pureza abic; acondicionamento: embalagem plástica original - tipo almofada; unidade de fornecimento: pacote 500 gramas; prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega (02 unidades) .	PARA TODOS	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00
10	BISCOITO ; variedade: maisena; sabor: original; ingredientes: açúcar, açúcar invertido, contem glúten, farinha de trigo, leite em pó, sal; peso do produto: mínimo de 400 g; material da embalagem: embalagem plástica; data de fabricação: impresso no rotulo; prazo de validade: mínimo 5 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme legislação vigente; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: pacote (02 unidades) .	ALCOBAÇA	2	R\$ 3,79	R\$ 7,58
11	BISCOITO ; variedade: cream cracker; ingredientes: açúcar, farinha de trigo, fermento, leite em pó; peso do produto: mínimo de 200 g; material da embalagem: embalagem polipropileno biorientado (bopp); data de fabricação: impresso no rotulo; prazo de validade: mínimo 5 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 263, de 22/09/2005; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: pacote. (04 unidades) .	RENATA	4	R\$ 3,50	R\$ 14,00
12	Leite em Pó Integral , instantâneo, sem modificação ou adição de açúcar, acondicionado em embalagem original (lata) com 400 g (02 unidades) .	GLÓRIA	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00



13	Tempero completo Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, acondicionado em embalagem original com 300g, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes e data de fabricação. (01 unidade)	IDEAL	1	R\$ 3,07	R\$ 3,07
14	Achocolatado ; consistência: pó; tipo: instantâneo; formulação: com açúcar; legislação: não possui; unidade de fornecimento: embalagem original 200 g (01 unidade)	SANTA FÉ	1	R\$ 1,44	R\$ 1,44
15	Goiabada cascão ; doces; nome: goiabada cascão; apresentação: tablete; peso: 300 g; características adicionais: doce; validade: 12 meses; unidade de fornecimento: embalagem (02 unidades) .	PREDILECTA	2	R\$ 4,20	R\$ 8,40
16	Canjiquinha ; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: 5 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: saco 1 quilogramas (01 unidade)	DORICO	1	R\$ 2,88	R\$ 2,88
17	Amido de milho ; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: mínimo de 10 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: saco 500 gramas. (01 unidade) .	ANCHIETA	1	R\$ 3,34	R\$ 3,34
VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA					R\$ 203,70
TOTAL DE CESTAS BÁSICAS LICITADAS					60.000
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 12.222.000,00

2º Colocado: VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL
CNPJ: 14.024.944/0001-03

3º Colocado: A PETERLI COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CNPJ: 32.167.445/0001-57

4º Colocado: D.M. LOPES COMERCIO VAREJISTA EM GERAL EIRELI – ME
CNPJ: 23.792.080/0001-60



ANEXO "B" – Proposta Comercial

HCM
COMÉRCIO E SERVIÇOS

Aqui você fecha o melhor negócio

39.818.737/0001-51
Insc. Est. nº 08.870.76-1
Horto Central Marataizes Ltda.
Rodovia Safra X Marataizes, s/nº - Muritiba, Candéus e Itapemirim - ES
CEP: 35332-1446 - Lote 11 - Cx. Postal 25

ANEXO II-A - PROPOSTA COMERCIAL

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
PROCESSO Nº 2020-JJX8P

~Abertura Pública - Dia: 05/11/2020 às 10h00min

CEPOR: HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA
E-MAIL: CONTATO@HCMCS.COM.BR / RAYANE@HCMCS.COM.BR
9.818.737/0001-51 / INSC. ESTADUAL 081.670.76-1 / INSC. MUN. 20791
BANCO: Brasil-001
od. ES-490 Safra x Marataizes, s/nº, Muritiba, Candéus e Duas Barras - Itapemirim/ES
AGÊNCIA: 3431-2
3330-000
CONTA CORRENTE: 8.167-1
8) 3532-1446 / 3427 / 6639
FRETE: CIF

essa HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA, estabelecida na ROD ES 490, KM 32, S/N, SAFRA X MARATAIZES, MURITIBA, CANDEUS E DUAS BARRAS, ITAPEMIRIM - E.S., inscrita no CNPJ nº 39.818.737/0001-51, vem por meio deste apresentar sua proposta.

ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT (POR EXTENSO)	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (POR EXTENSO)
ARROZ (SESSENTA MIL) CESTAS DE ALIMENTOS, CONTENDO: ARROZ: Classe: branco polido; tipo: tipo 1; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: 5 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc nº 263, de 2/09/2005; unidade de fornecimento: saco 5 kg. (01 unidade)	60.000	UND	HCM	R\$ 203,70	duzentos e três reais e setenta e sete centavos	R\$ 12.222.000,00	doze milhões duzentos e vinte e dois mil reais
QUICAR: Apresentação: cristal branco; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: 3 meses a partir da data de entrega; legislação: resolução rdc nº 271, de 23 de setembro de 2005; unidade de fornecimento: saco 5 quilogramas (01 unidade)	2	UND	CORAGELA	R\$ 26,00	vinte e seis reais	R\$ 52,00	cinquenta e dois reais
8) Açúcar: Apresentação: cristal branco; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: 3 meses a partir da data de entrega; legislação: resolução rdc nº 271, de 23 de setembro de 2005; unidade de fornecimento: saco 5 quilogramas (01 unidade)	1	UND	PAINEIRAS	R\$ 13,00	treze reais	R\$ 13,00	treze reais
8) Óleo: Preto, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica original com 1 kg. (05 unidades)	5	UND	MAIS SABOR	R\$ 7,00	sete reais	R\$ 35,00	trinta e cinco reais
MARINHA DE MANDIOCA: Tipo: branca crua; acondicionamento: embalagem plástica; validade: mínima de 7 meses a partir da entrega; legislação: resolução rdc 263 de 22 de setembro 2005 e suas alterações posteriores; unidade de fornecimento: pacote 1 kg (01 unidade)	1	UND	AMIL	R\$ 3,00	três reais	R\$ 3,00	três reais

HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA
CNPJ Nº 39.818.737/0001-51 – INSC. EST. Nº 081.670.76-1
Rodovia ES 490 Safra X Marataizes, s/nº - Muritiba, Candéus e Duas Barras – TEL: (28) 3532-1446
Itapemirim – Espírito Santo – CEP: 35.330-000

IMÓSS VINCENTE DA SILVA
Especialista em Licitação
DCC 200 - Atacante

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Trabalho, Assistência
e Desenvolvimento Social



39.819 797/0001-01
Insc. Est. N.º 081.670.78-1
Horto Central Ltda
Rod. ES-480 S/n.º - Maratães, s/n.º - Muritiba, Candeias e Duas Barras - ES
CEP: 25.330-000

*Aqui você fecha
o melhor negócio*

Descrição	UND	DORICO	R\$	2,64	dois reais e sessenta e quatro centavos	R\$	2,64	dois reais e sessenta e quatro centavos
LIBA DE MILHO: Acondicionamento: embalagem original; validade: mínimo 4 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: sacos 1 kg (01 unidade)	1	DORICO	R\$	2,64	dois reais e sessenta e quatro centavos	R\$	2,64	dois reais e sessenta e quatro centavos
AL: Tipo: refinado iodado; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: mínimo de 0 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 130, de 26/05/2003; unidade de fornecimento: pacote 1 quilograma (01 unidade)	1	CRISTAL	R\$	0,83	oitoenta e três centavos	R\$	0,83	oitoenta e três centavos
LACARÃO: Tipo: espaguete; composição: salsola; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pacote 500 gramas. (02 unidades)	2	TODESCHINI	R\$	2,26	dois reais e vinte e seis centavos	R\$	4,52	quatro reais e cinquenta e dois centavos
LEO DE SOJA: Refinado, em embalagem plástica original com 900 ml (02 unidades)	2	COCCAMAR	R\$	8,00	oito reais	R\$	16,00	dezesseis reais
APÊ: Qualidade: de 1ª qualidade; torrado e amido; certificado: Selo de pureza abic; acondicionamento: embalagem plástica original - tipo almofada; unidade de fornecimento: pacote 500 gramas; prazo de validade do mínimo 4 meses a partir da data de entrega (02 unidades)	2	PABA TODOS	R\$	6,00	seis reais	R\$	12,00	doze reais
ISCOITO: Variedade: mineira; sabor: original; ingredientes: açúcar, aplicar invertido, contém lúmen, farinha de trigo, pó, sal, peso do produto: mínimo de 400 g; material da embalagem: embalagem plástica original; impressão no rótulo; prazo de validade: mínimo 5 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme legislação vigente; verificação: produto sujeito a certificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: pacote (02 unidades)	2	ALCOBACA	R\$	3,79	três reais e setenta e nove centavos	R\$	7,58	sete reais e cinquenta e oito centavos
ISCOITO: Variedade: cream crackler; ingredientes: açúcar, farinha de trigo, fermento, leite em pó; peso do produto: mínimo de 200 g; material da embalagem: embalagem polipropileno biestreado (topp); data de fabricação: impresso no rótulo; prazo de validade: mínimo 5 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 263, de 22/09/2005; verificação: produto sujeito a certificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: pacote. (04 unidades)	4	RENATA	R\$	3,50	três reais e cinquenta centavos	R\$	14,00	quatorze reais
ESTE EM PÓ INTEGRAL: Instantâneo, sem modificação ou adição de açúcar, acondicionado em embalagem original (lata) com 400 g (02 unidades)	2	GLORIA	R\$	12,00	doze reais	R\$	24,00	vinte e quatro reais
EMPIRO COMPLETO: Concentrado de ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, condicionado em embalagem original com 300g, com dados de rotulagem, contendo informações sobre ingredientes e data de fabricação. (01 unidade)	1	IDEAL	R\$	3,07	três reais e sete centavos	R\$	3,07	três reais e sete centavos
CHOCOLATADO: Consistência: pó; tipo: instantâneo; formulação: com açúcar; legislação: não possui; unidade de fornecimento: embalagem original 200 g (01 unidade)	1	SANTA PÉ	R\$	1,44	um real e quarenta e quatro centavos	R\$	1,44	um real e quarenta e quatro centavos
QUIABA CASCAO: Doces; nome: gelatina caseira; apresentação: tablete; peso: 300 g; características adicionais: doce; validade: 12 meses; unidade de fornecimento: embalagem (02 unidades)	2	PRELUCTA	R\$	4,20	quatro reais e vinte centavos	R\$	8,40	oito reais e quarenta centavos
ANQUINHA: Acondicionamento: embalagem plástica original; validade: 5 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pacote 500 gramas (01 unidade)	1	DORICO	R\$	2,88	dois reais e oitenta e oito centavos	R\$	2,88	dois reais e oitenta e oito centavos

MOÇES VICENTE DA SILVA
Sociedade Gerente
DO ESTADO - Alameda

HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA
CNPJ Nº 39.818.737/0001-51 - INSC. EST. Nº 081.670.78-1
Rodovia ES 480 S/n.º Maratães, s/n.º - Muritiba, Candeias e Duas Barras - ES - CEP: 25.330-000
Tel: (28) 3532-1446





*Aqui você fecha
o melhor negócio*

MILHO DE MILHO: Acondicionamento: embalagem plástica original; validade: mínimo de 10 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rde n 263, de 22/09/2005; unidade de acondicionamento: 500 gr/embalagem (01 unidade).	1	UND	ANCHIETA	R\$ 3,94	três reais e trinta e quatro centavos	R\$ 3,94	três reais e trinta e quatro centavos
VALOR UNITÁRIO DA CESTA (POR EXTENSO): DOZENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS.							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO): DOZE MILHÕES DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS							
R\$ 12.212.000,00							

o de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da proposta.

São ora propostos incluem: todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos Itens.

ranos que a ata será assinada, no prazo determinado no Edital, pelo Representante da Empresa: Sr. Moisés Vicente da Mata, brasileiro, casado, empresário, portador da C.T. nº 4.666.041-SSP-MG, expedida em 14/05/2007 residente a Rua Helena Vasconcelos/n - Bairro Jardim B Elza - Maratáizes-ES CEP 29345-000 e-mail: moises@hortsa.com - Tel (28) 3532-1446 /3427 /6639.

ramos que há pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

39.818.737/0001-51
Hort. Est. 081.670.76-1
Horto Central Maratáizes Ltda.
Rod ES 490 Sefra X Maratáizes, s/n
Muniliba, Candéus e Duais Barras
CEP 29330-000 - Itapemirim - ES

MOISÉS VICENTE DA MATA
Socio Gerente
D.O.C. Aluáclista

MOISÉS VICENTE DA MATA
CPF Nº 563.736.006-53
RG Nº 4.666.041-SSP-MG

Itapemirim-ES, 26 de Novembro de 2020.



HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA

CNPJ Nº 39.818.737/0001-51 - INSC. EST. Nº 081.670.76-1

Rodovia ES 490 Sefra X Maratáizes, s/n - Muniliba, Candéus e Duais Barras - TEL: (28) 3532-1446
Itapemirim - Espírito Santo - CEP: 29.330-000



ANEXO "C" – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / _____.

Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / _____.

À

Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone

--	--

Autorizamos V.S.^a a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº 005/2020, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº. 2020-H2X37.

I – DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de __ _____ de _____

Órgão

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 10/12/2020 16:18:10 -03:00

MOISES VICENTE DA MATA
CIDADÃO
assinado em 10/12/2020 15:58:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/12/2020 16:18:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DEVANIR SAMINEZ CORTELETTI (ASSISTENTE GERENCIA QC-04 - SETADES - CCONT)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-Q35PJK>